



LEI N.º 1.233, DE 07 DE MARÇO DE 2.007

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRFETO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Cooperação e Parceria com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, visando incentivar e atrair novos investidores, na área da indústria, comércio e serviços através de Convênio.

Art. 2º O Termo de Cooperação e Parceria de que trata o artigo 1º, desta Lei, será efetuado de forma alternada e de acordo com cronograma de trabalho previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados à população de Nova Xavantina.

Art. 3º Durante a vigência do Termo de Cooperação e Parceria aludido no artigo primeiro desta Lei, todas e quaisquer despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção, assistência, reposição de peças nos caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, bem como horas-extras realizadas por servidores municipais, correrão por conta do parceiro conveniado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 07 de março de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 438
Livro 03412007
Folha 030 a 030Vº
Data 07-03-2007